



LEI N° 3.787/2015, de 16 de outubro de 2.015.

Institui Patrimônio Cultural do município de Lagoa Santa, a Feira de Artesanato e produtos de Lagoa Santa e dá outras providências.

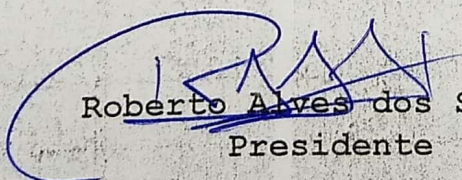
O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Institui como Patrimônio Cultural do Município de Lagoa Santa, a Feira de Artesanato e produtos de Lagoa Santa denominada "Lagoa Arte Santa" que é realizada aos domingos na orla da Lagoa Central.

Parágrafo Único - Feira de Artesanato e produtos de Lagoa Santa denominada "Lagoa Arte Santa" será tombada pelo poder público.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 16 de outubro de 2015.


Roberto Alves dos Santos
Presidente